



Câmara Municipal
de Portel

LEI MUNICIPAL Nº 855/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 5º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL.**

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Constantes no Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, e a Mesa Diretora sanciona, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Portel, PROMULGO na forma do artigo 27, V da Lei Orgânica do Município de Portel, a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XXXIII, do artigo 5º da Lei Orgânica do Município de Portel, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

I - [.....]

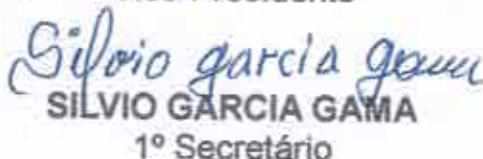
XXXIII – Construir matadouros e mercados, regulando-os e fiscalizando-os, ou explorando diretamente, podendo, sem permitir o monopólio, mediante Ato administrativo oneroso, autorizar a exploração do serviço por particulares, no regime de autorização.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, EM 11 DE ABRIL DE 2016.


MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente


RONALDO ALVES SOARES
Vice-Presidente


SÍLVIO GARCIA GAMA
1º Secretário


SEMONE MOURA DA SILVA
2ª Secretária